



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.139 DE 3 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM CARÁTER GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Prefeita Municipal de Ibirataia – Bahia, autoriza a efetuar o parcelamento da dívida ativa tributária, ajuizada ou não, devidamente constituída até a publicação da presente lei, em caráter geral e em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conformidade com o Art. 25 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos Impostos e Taxas municipais;

§ 2º. As parcelas não poderão ter valores inferiores a 30 (trinta) UFM;

§ 3º. É vedada a concessão de parcelamento de débito de tributo retido na fonte, bem como, para contribuir eventuais.

**Art. 2º.** O valor do débito será corrigido nos termos do Código Tributário Municipal, até a data da concessão do parcelamento.

**Art. 3º.** O parcelamento deverá ser requerido junto ao departamento de Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal a partir da publicação da presente Lei e até a data 31 de dezembro de 2018, sendo que, por ocasião da solicitação do parcelamento, o contribuinte pagará a primeira parcela, para receber os seguintes benefícios sobre o valor das obrigações tributárias acessórias, no caso, multas e juros, corrigidos monetariamente:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

- I** – pagamento em uma única parcela, desconto 100% (cem por cento) das multas e juros;
- II** – pagamento em até 03 (três) parcelas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) das multas e juros;
- III** – pagamento em até 06 (seis) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros;
- IV** – pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) das multas e juros;
- V** – demais formas de pagamento não terão quaisquer descontos.

**Art. 4º.** No caso de ocorrer atraso no pagamento das parcelas, as mesmas deverão ser corrigidas pela variação do índice oficial do IPCA, medido pelo IBGE, aplicando-se, ainda, juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento.

**Art. 6º.** A presente Lei também se aplica aos contribuintes cujos débitos tributários encontrarem-se executados judicialmente.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 3 de abril de 2018.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 001/20178

Ibirataia- BA, em 26 de fevereiro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCO ANTÔNIO TRINDADE SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido projeto se faz necessário por não conter no orçamento a ação orçamentária referente ao **Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**, implantado pelo Governo Federal.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

**ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 3 DE ABRIL DE 2018.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Secretaria, pela indicação do Projeto/Atividade **2.069**, conforme especificado no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo único** - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

**Art. 2º** - Diante das alterações orçamentárias decorrentes da abertura deste crédito especial, ficam atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, EM 3 DE ABRIL DE 2018.**

**ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I

## CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL
				Em R\$ VLR. SUPLEMENTA
<b>09.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.005.2.069</b>	<b>PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ</b>			
	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3190.11	0.2.29.000	5.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	0.2.29.000	1.000,00
	Diárias Civil	3390.14	0.2.29.000	1.000,00
	Material de consumo	3390.30	0.2.29.000	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36	0.2.29.000	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39	0.2.29.000	10.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	0.2.29.000	5.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>40.000,00</b>

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000223

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## Anexo II CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT.REC.	ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL
				Em R\$ VLR. ANULA
09.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.005.2.025	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - BF			
	Equipamento e material permanente	4490.52	0.2.29.000	40.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>40.000,00</b>

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
PREFEITA MUNICIPAL